

Retificação de publicação:

Da publicação havida no Diário Oficial da Cidade em 28/05/09, página 91, colunas 1, 2 e 3, leia-se como segue, e não como constou:

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na sua versão original ou na forma do último substitutivo apresentado:

PARECER Nº 959/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0284/08.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa denominar "Praça Cláudio Barone" o espaço público inominado situado na "Rua Pero Vaz de Caminha, entre as Ruas Ponche Verde e Rua Osvaldo Vale Cordeiro (aos fundos da Associação Amigos Unidos de Vila Bandeirante), na Subprefeitura de Itaquera".

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

A proposta está amparada nos artigos 13, incisos I e XXI; 37, caput, e 70, inciso XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, faz-se necessária a apresentação de um Substitutivo para adequar o projeto à descrição sugerida pelo Executivo à fls. 15.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0284/08

Denomina PRAÇA CLÁUDIO BARONE, o logradouro público situado no Distrito da Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado PRAÇA CLÁUDIO BARONE, o logradouro público situado na Rua Pero Vaz de Caminha entre as Ruas Ponche Verde e Osvaldo Valle Cordeiro (Setor 146 – Quadra 119) no Distrito da Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 27/8/08

João Antonio / PT – Presidente

Agnaldo Timóteo / PR – Relator

Ademir da Guia / PR

Celso Jatene / PTB

Kamia / DEM

Russomanno / PP

Tião Farias / PSDB